

PLANO DE

DADOS ABERTOS

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
DO DISTRITO FEDERAL

2017 – 2018



Sumário

- 1) Apresentação
- 2) Introdução
- 3) Dados para Abertura
- 4) Estratégias para Abertura de Dados
- 5) Sustentação
- 6) Monitoramento e Controle
- 7) Plano de Ação
- 8) Referências
- 9) Glossário

Casa Militar

CEL QOPM Márcio Pereira da Silva
Chefe da Casa Militar

CEL QOBM/Comb. Wilton de Melo
Chefe-Adjunto da Casa Militar

CEL QOPM Cláudio Fernando Condi
Subchefe de Gestão Administrativa

CEL QOPM Cynthiane Maria da Silva Santos
Subchefe de Operações de Segurança

CEL QOPM/Comb. Amilton Mariano Rêgo
Subchefe de Segurança da Informação e Comunicação

Ficha Técnica

Equipe Técnica

ANDRÉ MAULAZ LACERDA – TC QOBM/Comb.

FREDERICO AUGUSTO DE DEUS COSTA DANIN – TC QOBM/Comb.

DISNEY LUIS MARTINS – MAJ QOPM

ADELBAR DA SILVA VERÇOZA JÚNIOR – MAJ QOPM

LEANDRO BARBOSA DE LIMA – CAP QOPM

DOUGLAS DE ARAÚJO MARTINS – CAP QOPM

REGIANE BORGES DE MORAIS – CAP QOPM

Coordenação

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO – TC QOPM

Supervisão

HÉMERSON RODRIGUES SILVA – CEL QOPM

Julho – 2018

1. Apresentação

O Plano de Dados Abertos (PDA) é o documento orientador das ações de implementação e promoção de abertura de dados da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal – CM/GDF, observados os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações. Sua elaboração vem ao encontro do disposto na Lei nº 4.990/2012 (Lei Distrital de Acesso à Informação) e no Decreto nº 38.354, de 24 de julho de 2017, que institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

Possui periodicidade bienal, podendo contar com eventuais edições dentro do biênio, motivadas pela revisão da situação das metas ou por novas inserções de abertura de dados.

Construído de forma colaborativa, envolvendo todas as unidades da CM/GDF, à luz dos princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública, o PDA elenca as ações necessárias ao alcance dos resultados pretendidos.

O PDA da CM estabelece:

- ✓ A matriz de responsabilidade, contendo a periodicidade e os setores responsáveis pela atualização das bases;
- ✓ A matriz de governança, primando pela obediência às metodologias e aos padrões para a correta catalogação e publicação dos dados a serem disponibilizados;
- ✓ Os canais de comunicação para que o cidadão possa se manifestar quanto ao PDA.

Objetivo Geral

Promover a publicação de dados da CM/GDF, em formato aberto, a fim de contribuir para a melhoria da gestão pública, o incremento da transparência, o fomento ao controle social e à pesquisa científica de base empírica sobre a gestão pública e o incentivo ao desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos ao cidadão.

Objetivos Específicos

Na implantação do Plano de Dados Abertos, a CM/GDF deve:

- ✓ Identificar prioridades e disponibilizar dados em formatos abertos;
- ✓ Melhorar a qualidade dos dados disponibilizados;
- ✓ Melhorar a gestão da informação e de dados;
- ✓ Incrementar continuamente os processos de transparência e de acesso às informações públicas.

2. Introdução

A CM/GDF, por meio deste documento, institui o seu Plano de Dados Abertos (PDA), válido para o biênio 2017-2018, que estabelece ações e procedimentos para implementação e promoção de abertura de dados sob a sua responsabilidade, tendo como referência os seguintes normativos:

- ✓ Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei Federal de Acesso à Informação – LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
- ✓ Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital de Acesso à Informação – LAI), que regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- ✓ Instrução Normativa nº 4, de 13 de abril de 2012 (INDA), que cria a INDA e estabelece conceitos referentes a: dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadado;
- ✓ Decreto nº 38.354, 24 de julho de 2017, que institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

3. Dados para Abertura

Para a definição das bases que serão disponibilizadas em formato aberto, foram considerados os seguintes critérios:

- ✓ O conjunto de dados e sistemas sob a gestão da CM/GDF;
- ✓ O grau de relevância dos dados para o cidadão, observando-se as demandas encaminhadas via Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão - e-SIC, bem como os setores e serviços mais procurados nos sítios eletrônicos da CM/GDF;
- ✓ O alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI);
- ✓ O nível de maturidade da organização quanto à qualidade das informações e dos dados existentes.

Nesse contexto, há, a seguir, a principal base de dados mantida pela CM/GDF, que possui um nível de organização de informações que possibilita a disponibilização em formato aberto:

1. DADOS DE VIAGENS DO GOVERNADOR

O Sistema de Ordens de Missão é um módulo da Intranet da Casa Militar que gera as Ordens de Missão para as viagens oficiais do Governador. Registra informações como a data de início e

término do deslocamento e o destino. Será feita evolução no sistema para registrar também os custos da viagem.

Os dados disponibilizados permitirão ao público externo o levantamento das viagens oficiais ocorridas, bem como o custo financeiro de cada evento.

Unidade Responsável: Subchefia de Operações de Segurança

Atualização: trimestral

Formatos: CSV

Segmentação: anual

4. Estratégia para Abertura de Dados

A abertura de dados da CM/GDF deve seguir os seguintes passos:

- ✓ Levantamento do conjunto de dados candidatos à abertura;
- ✓ Priorização e seleção dos dados que serão abertos com base no critério de relevância das informações para o cidadão;
- ✓ Definição de responsáveis pelo preparo e pela atualização dos dados e detalhamento do plano de ação com metas e prazos;

- ✓ Consolidação da matriz de responsabilidades e definição da governança e do fluxo de aprovação do PDA e de suas revisões;
- ✓ Utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis (padrões INDA e INDE);
- ✓ Capacitação sobre a abertura dos dados selecionados para os responsáveis pelas áreas de negócio:
 - a. Processo de publicação de dados abertos;
 - b. Processo de catalogação dos metadados.
- ✓ Definição de arquitetura de abertura para cada base de dados.

Premissas

Além de estar alinhado aos princípios e às diretrizes mencionados anteriormente neste PDA, o processo de abertura dos conjuntos de dados da CM/GDF deve considerar as seguintes premissas:

- ✓ Publicar os dados considerados relevantes para a sociedade o mais rápido possível, no formato disponível e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados;
- ✓ Sempre que possível, publicar dados e os seus metadados conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, que institui que cada conjunto de dados deve conter, no mínimo:
 - Nome ou título do conjunto de dados;
 - Descrição sucinta;
 - Palavras-chave (etiquetas);
 - Nome e e-mail do setor responsável pelos dados;
 - Periodicidade de atualização;
 - Escopo temporal.

5. Sustentação

Ficarão responsáveis pela curadoria dos metadados da CM/GDF, publicados no Portal de Dados Abertos do DF (www.dados.df.gov.br), a Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação e a Assessoria de Comunicação, com as seguintes atribuições:

- a. Verificar se os dados estão de acordo com os padrões da INDA e INDE (metadados completos e atualizados);
- b. Contatar o responsável pelos dados, caso se verifique que algum dos arquivos catalogados se tornou indisponível;
- c. Identificar e elaborar propostas para possíveis melhorias de qualidade dos dados disponibilizados e novos conjuntos de dados candidatos à abertura.

Governança

O Plano de Dados Abertos e o seu cumprimento para o biênio 2017-2018 será conduzido de forma colaborativa, envolvendo todas as unidades afetadas, com a seguinte divisão de responsabilidades:

Gabinete

Monitorar a elaboração do Plano de Dados Abertos, além de orientar as unidades e fiscalizar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos.

Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação

Viabilizar, em parceria com as demais unidades, a disponibilização dos dados abertos, provendo os recursos e procedimentos tecnológicos necessários.

Assessoria de Comunicação

Realizar as ações específicas de comunicação do Plano de Dados Abertos da Casa Militar, de forma que ocorra a ampla divulgação interna e externa.

Demais Unidades Internas

Desenvolver rotinas para gerir e fornecer tempestivamente os dados relativos às suas áreas de atuação, devendo zelar pela manutenção íntegra e versionada das séries históricas de dados sob a sua responsabilidade, utilizando-se dos recursos tecnológicos e procedimentos disponibilizados pela TI.

6. Monitoramento e Controle

A implementação do Plano de Dados Abertos da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal será monitorada pelo Chefe de Gabinete, autoridade diretamente subordinada ao Chefe da Casa Militar, designada por este por meio Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2016, para atender ao disposto no art. 45 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, e a quem cabe exercer as seguintes atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 38.354/2017:

- ✓ Assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos, de forma eficiente e adequada;
- ✓ Monitorar a implementação do Plano de Dados Abertos.

Melhoria da Qualidade dos Dados

O Plano de Dados Abertos visa à disponibilização de dados relevantes para a sociedade, com a maior brevidade possível, nas condições disponíveis e com a qualidade de conteúdo que os dados se encontram. Porém, são apresentadas propostas de melhoria dos formatos e da qualidade das informações, tendo como referência o modelo de maturidade de dados abertos da INDA, quais sejam:

- ✓ Os dados disponibilizados devem conter a possibilidade de serem acessados diretamente, por meio de URL única, ou seja, passível de ser reproduzida e compartilhada, sem necessidade de navegação na página para o seu acesso;
- ✓ Tabelas mantidas em arquivos PDF devem estar contidas também em arquivos próprios para a sua estruturação (como csv e odt) e serem referenciadas por esses relatórios;
- ✓ Os dados disponibilizados devem ser elaborados em formatos abertos, recomendados pela e-PING;
- ✓ Os dados publicados devem conter um conjunto mínimo de metadados, conforme a cartilha técnica para a publicação de dados, disponível em: <http://dados.gov.br/cartilha-publicacao-dados-abertos/>.

Ademais, deve ser considerada a contribuição da sociedade no processo de melhoria da qualidade dos dados disponibilizados por meio do recebimento de sugestões pelo serviço de Ouvidoria.

Comunicação e Participação Social

A institucionalização do Plano de Dados Abertos, a sua governança e as suas revisões devem ser comunicadas a todos os servidores da CM/GDF e à sociedade, por meio do sítio institucional na internet, de forma a disseminar a cultura de transparência e solidificar a publicação de dados na rotina do órgão.

Sempre que ocorrer a inserção de dados ou alguma melhoria naqueles que já estão publicados, devem ser realizadas ações específicas de comunicação, coordenadas pela Assessoria de Comunicação, de forma que haja ampla divulgação interna e externa. Os materiais de divulgação devem levar em conta os interesses de diferentes segmentos de público: servidores do órgão, gestores públicos, produtores e usuários dos dados, Academia, imprensa, sociedade organizada e cidadão.

O cidadão poderá utilizar o serviço de Ouvidoria para se manifestar quanto ao Plano de Dados Abertos, podendo oferecer sugestões ou informar à Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal sobre problemas técnicos ou inconsistências nos dados publicados.

Canais de atendimento do serviço de Ouvidoria:

- ✓ Internet: www.casamilitar.df.gov.br
- ✓ Telefone: Ligue 3961-1501
- ✓ Presencialmente: Assessoria de Comunicação da Casa Militar.

7. Plano de Ação

TEMA	ATIVIDADES	PRODUTOS	META/PRAZO	REQUISITO	UNIDADE	PONTO FOCAL
Dados de Viagens do Governador	1. Evolução do Sistema de Ordens de Missão para registrar os custos das viagens; 2. Desenvolver mecanismo para extração em formato adequado.	Publicação da base em formato aberto	Jun/2018	Atualização dos dados: trimestral	SUOPS	Diretoria de Segurança Pessoal

8. Referências

NOME	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm
Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital de Acesso à Informação).	Regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.	http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=4990&txtAno=2012&txtTipo=5&txtParte=.
Decreto nº 38.354, de 24 de julho de 2017.	Institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional Distrito Federal.	http://www.buriti.df.gov.br/ftp/diariooficial/2017/07_Julho/DODF%20141%2025-07-2017/DODF%20141%2025-07-2017%20INTEGRA.pdf
INDA – Infraestrutura Nacional de Dados Abertos	Conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de Dados Abertos, em conformidade com o disposto na e-PING. A INDA é a política do governo brasileiro para dados abertos.	https://www.governoeletronico.gov.br/eixos-de-atuacao/cidadao/dados-abertos/inda-infraestrutura-nacional-de-dados-abertos

Instrução Normativa nº 4, de 13 de abril de 2012 (INDA)	Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA, como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo federal.	http://dados.gov.br/instrucao-normativa-da-inda
e-PING – arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico	Conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de Serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.	http://eping.governoeletronico.gov.br/

9. Glossário

Os termos abaixo referem-se às definições apresentadas no Plano de Ação da INDA:

Dado: sequência de símbolos ou valores, representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial.

Dados abertos: dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

Dado público: qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica.

e-PING: Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

Formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Licença aberta: acordo de fornecimento de dados que concede amplo acesso a qualquer pessoa para os utilizar, os reutilizar e redistribuir, estando sujeito a, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença;

Linked Data: conjunto de boas práticas para publicação de dados estruturados de maneira a facilitar seu compartilhamento e integração;

Metadado: informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso.

Distrito Federal

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Anexo do Palácio do Buriti
Praça do Buriti, 2º andar
Brasília/DF - CEP: 70075-900

(61)3961-4464

casamilitar@buriti.df.gov.br